



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

CONTRATO Nº 005/20018

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL EIRELI - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dr. Gomes da Frota, n.º 12, Centro, Ipameri - Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.827.103/0001-77, neste ato representado por seu Presidente Sra. **JÂNIO PACHECO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 198.360.741-04, residente e domiciliado a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 105, centro Ipameri – Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL EIRELI - ME**, CNPJ nº 09.305.054/0001-30, localizada na Rua 138, s/n, Qd. 52, Lote 05, Sala 02, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP nº 74.170-140, representada pelo proprietário **VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES**, brasileiro, casado, CPF nº 004.209.981-10, residente e domiciliado à Rua Sevilha, Qd. 184, Lt. 17-25, Casa 14, Bairro Jardim Europa, Goiânia-GO, CEP, 74.330-570, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA**, com base no **Processo Administrativo nº 005/2018 de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, bem como do Tribunal de Contas dos Municípios, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ATO AUTORIZATIVO- O presente contrato obedece aos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e decorre de inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, inciso II, do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Contratante necessitando dos **Serviços de**



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

Consultoria e Assessoria em Gestão Pública, indispensável ao funcionamento da Câmara Municipal de Ipameri - Goiás, com a finalidade acima mencionada a contratante firma o presente com a **CONTRATADA**, para os serviços de sua categoria, conforme abaixo especificados:

- Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Pública, para atuar como consultor em favor da Câmara Municipal de Ipameri Goiás, em conjunto ou separadamente dependendo da necessidade apresentada, no âmbito da Administração Pública e Legislativo, bem como, dos trabalhos administrativos do Poder Legislativo; acompanhamento de processos administrativos desta casa de leis e da comissão de licitação; orientação ao controle interno, revisão duodecimal e verificação das metas exigidas pela LRF; prestação de serviços em assessoria e consultoria para folha de pagamento, recursos humanos, compras, controle interno, patrimônio e administrativo e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor do presente contrato é de R\$ R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que será pago em 10 (dez) parcelas iguais no valor unitário de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), podendo ser liquidadas dentro ou fora dos meses de vigência do termo contratual, a título da prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - O prazo de duração do presente contrato será de março a dezembro 2018.

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATANTE** fornecerá toda as condições necessárias ao desenvolvimento dos serviços, bem como, todo o material necessário para a execução e bom andamento dos serviços, como não responderá pelas despesas de viagem – transporte, alimentação e hospedagem - da **CONTRATADA**, quando necessário deslocamento até o Município da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** responsabilizar-se escorreita prestação dos serviços contratados e dos atos delas oriundas, e testara pela regularidade e idoneidade técnica dos serviços executados, no que se obriga para todos os fins e efeitos legais, manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento, bem como, se obriga a disponibilizar de qualquer funcionário de seu quadro funcional, para atender as necessidades da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso uma das partes deixe de cumprir no todo ou em parte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

as condições estabelecidas neste instrumento, incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - O custeio do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentaria: 01 031 0001 0052 2001 100 339034 20180613.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ipameri-GO. Para dirimir dúvidas surgidas do presente instrumento de contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, fazem lavrar o presente Contrato de Prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, para que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

Município de Ipameri-GO, 01 de março de 2018.

JÂNIO PACHECO

Presidente da Câmara Municipal
Contratante

VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES

JBV Assessoria e Contabilidade
Pública Governamental EIRELI – ME.
CNPJ nº 09.305.054/0001-30
Contratado

TESTEMUNHAS

01) Delipe Simão Lima

Nome:

RG: 5513112 SPIC-GO

02) Emerson de Paula Leão

Nome:

RG: 802404701-25